

Transforma Minas

Programa de Gestão de Pessoas por Mérito e Competência

Édito: Gil Leonardi/Imprensa MG.

Auditor(a) Geral

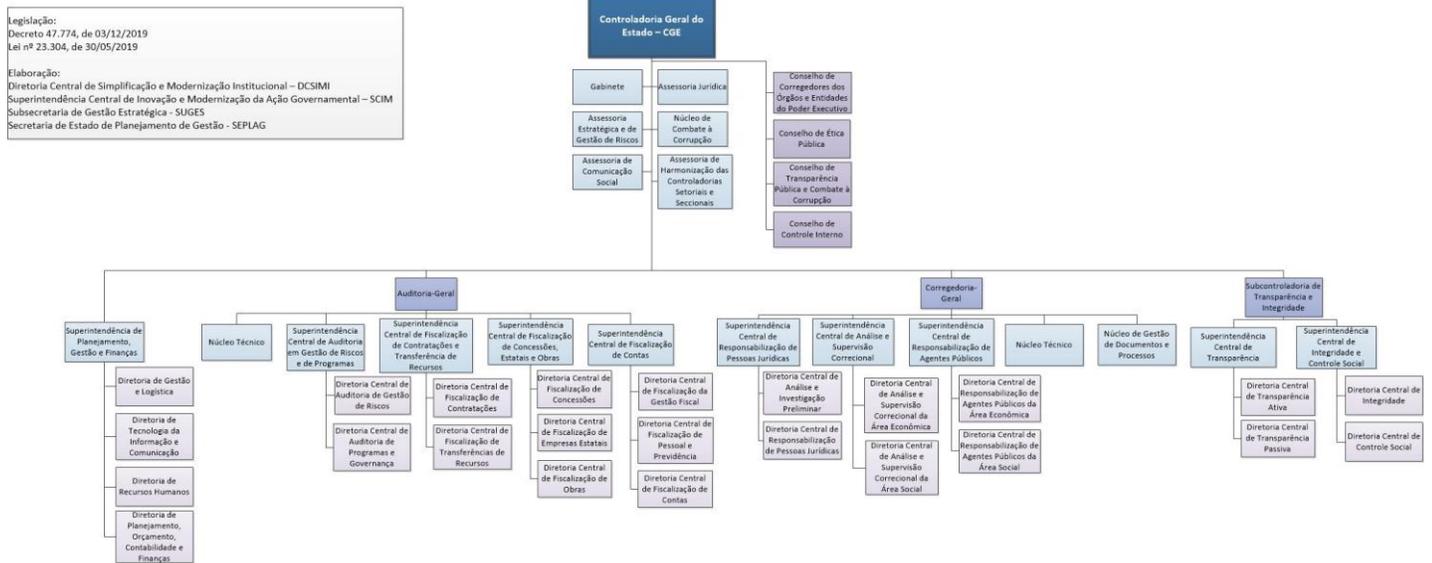
Controladoria-Geral do Estado



Auditor(a) Geral da CGE

O Governo de Minas Gerais selecionará profissional para atuar na Auditoria-Geral da CGE, que tem a missão de aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno.

A Auditoria-Geral está ligada à Controladoria-Geral do Estado.



Organograma Completo: <https://www.cge.mg.gov.br/a-cge/organograma>

Atribuições da posição:

- A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de:
- I – planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
- II – realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão;
- III – expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las;
- IV – avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso;
- V – acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados;
- VI – avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- VII – avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita;
- VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares;

Atribuições da posição:

- IX – avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
- X – avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo;
- XI – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais;
- XII – promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização;
- XIII – articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle;
- XIV – subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- XV – coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, com a SEF, com a Seplag e com a AGE;
- XVI – apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais;
- XVII – recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais;
- XVIII – promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno;
- XIX – planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo;

Atribuições da posição:

- XX – elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria;
- XXI – monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais;
- XXII – identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização;
- XXIII – apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais;
- XXIV – apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- XXV – desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais.
- § 1º – As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal.
- § 2º – As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências.

Projeto prioritário

- Nível 3 do Modelo de Referência implementado e institucionalizado

Principais planos e metas a serem implementados até o final da gestão

- Alcançarmos o Nível 3 do referencial internacional de capacidade de auditoria interna: O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o setor público – IA-CM (Internal Audit Capability Model for the Public Sector), desenvolvido em 2009 pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial, atualizado posteriormente em 2017, é um framework internacionalmente reconhecido que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função. É um modelo universal baseado em práticas líderes que podem ser aplicadas globalmente. O IA-CM se presta a ser uma ferramenta estratégica, uma estrutura para auto avaliação e avaliações externas e um roteiro para melhoria e desenvolvimento ordenados. O modelo está estruturado em uma matriz denominada Matriz de 1 Página, contendo 5 níveis de maturidade, 6 elementos de auditoria e 41 macroprocessos (KPA – key process areas) vinculados a esses níveis e elementos. Cada macroprocesso possui um objetivo específico e identifica as atividades essenciais que devem ser colocadas em prática e sustentadas. Para alcançar um nível de maturidade é necessário que todos os macroprocessos do mesmo nível estejam implementados (institucionalizados), o que representa estar na cultura da unidade de auditoria interna.

Perfil Desejado

Dinâmico; com visão de futuro; valorização e respeito com a equipe; foco em resultados; visão sistêmica; estudioso.

Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

- Ser brasileiro;
- Ter mais de dezoito anos de idade;
- Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Não participar da gerência ou administração de alguma sociedade empresária ou industrial;
- Não exercer comércio ou participar de sociedade empresarial (exceto como acionista, quotista ou mandatário).

Pré-requisitos:

- Ensino superior concluído – Graduação (o diploma ou comprovante de conclusão de curso deverá ser anexado pelo(a) candidato(a) no sistema no momento da realização da inscrição);
- Ser auditor interno do Poder Executivo de Minas Gerais,

Requisitos desejáveis

- Experiência em Controladoria Setorial/Seccional, de no mínimo 3 anos;
- Experiência em cargos de chefia e ou assessoramento na Auditoria-Geral, de no mínimo 3 anos;
- Especialização na área de Auditoria e Controle Interno, Direito Público e/ou Administração Pública;
- Conhecimento em normas técnicas de auditoria interna (intermediário e avançado).

Os documentos deverão ser anexados/enviados conforme as orientações acima e comunicados da equipe gestora do Transforma Minas. Não serão aceitos documentos fora da data e horário limite estabelecidos para cada ação, sob pena de exclusão do processo de seleção.

Informações da Controladoria Geral do Estado

A CGE, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, tem como competência assistir diretamente o Governador no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, ao incremento da transparência e do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa



Desafios e potencialidades governamentais do órgão nos próximos anos

- Gerar benefícios para o Estado agregando valores à gestão pública estadual;
- Aprimorar padrões de comportamento de agentes públicos e da sociedade na gestão pública;
- Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseados em riscos pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos;
- Aumentar o nível de maturidade em governança pública, gestão de riscos e integridade;
- Combater a corrupção com eficiência e eficácia;
- Promover melhora na gestão pública por meio de elevado grau de transparência ativa nas secretarias e vinculadas e menor necessidade de busca por transparência passiva.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador Geral do Estado

[Clique aqui para acessar o site oficial da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais](#)

Etapas do processo seletivo

Abaixo, seguem as etapas do processo seletivo para Auditor(a) Geral - CGE (algumas etapas podem ocorrer simultaneamente).

- Inscrição
- Análise Curricular e Motivação (eliminatória)
- Teste de aderência (não é eliminatório)
- Entrevista por Competência (eliminatória)

Os candidatos classificados nas etapas acima poderão ser submetidos a entrevista com especialista da área e/ou autoridade do órgão.

Para mais informações de como se preparar para cada fase, [clique aqui](#).

Período de inscrição: 11/05/23 a 17/05/23 (às 11h59 – manhã, horário de Brasília)

O Programa Transforma Minas preza pela diversidade em seus quadros e incentiva fortemente a candidatura de mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+ e integrantes de outros grupos minoritários.

CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER

Atente-se para o prazo final do período de inscrições!

O recebimento de solicitações e chamados sobre a Etapa de Inscrição pelo Fale Conosco das vagas abertas se encerrará sempre um dia útil antes do fim das inscrições.

As demandas recebidas fora desse prazo serão respondidas em até 3 dias úteis, contudo, as inscrições não serão reabertas sob nenhuma hipótese.

Mais Informações

Remuneração e benefícios

- Remuneração mensal: DAD-12 R\$ 9.905,40;
- Auxílio-refeição (ajuda de custo) de R\$ 75,00 por dia útil trabalhado (sendo R\$ 50,00 fixo + R\$ 25,00 variável, de acordo com o cumprimento das metas);
- Férias e 13º salário proporcionais ao tempo trabalhado;
- Plano de saúde opcional com coparticipação (IPSEMG);
- Carga horária de 40 horas semanais com flexibilidade de entrada, saída e almoço (horário diário deve ser cumprido preferencialmente entre 08h e 19h);
- Dedicção exclusiva, com exceção de atividades de licenciatura.

Formato de contratação

Cargo comissionado.

Local de trabalho e disponibilidade para viagens

O local de trabalho é na Rodovia Papa João Paulo II, 4.00, Prédio Gerais, 12º andar, Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, e possui acessibilidade para pessoas com deficiência.

O profissional não precisa ter disponibilidade para viagens.